

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 1/2018

Ao Excelentíssimo Senhor

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Salmourão/SP

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Considerando, que Vossa Excelência tomou a decisão de efetuar a dispensa de alguns servidores públicos aposentados, e que referida medida realmente é exclusivamente de responsabilidade e competência do Executivo Municipal.

Considerando, que até a presente data foram dispensados somente 03 (três) servidores, e que de acordo com manifestação de Vossa Excelência tudo leva a crer que todos aqueles que se encontram nesta situação serão exonerados.

Considerando finalmente, que existe a possibilidade jurídica de futuramente referidos servidores serem vitoriosos em suas ações judiciais, o que poderá levar alguns anos para ter desfecho, onde a Prefeitura Municipal será obrigada a reintegrar os mesmos e pagar valores astronômicos a título de salários atrasados e outras obrigações decorrentes do próprio ato administrativo do Prefeito Municipal.

Venho através do presente e amparada em normas legais em vigor, **REQUERER** que sejam encaminhadas explicações dos motivos que levaram a dispensar referidos servidores e se as dispensas serão aplicadas a todos aqueles que se encontram aposentados, inclusive os que ocupam cargo de confiança/comissão e ainda, se foi efetuado algum procedimento administrativo, dando chance de defesa aos mesmos, tendo em vista que a aposentadoria por idade dentro da data limite estabelecida pela Constituição Federal ou por tempo de contribuição, não são motivos que por si só obrigam o Prefeito a exonerar o funcionário, já que não existe dispositivo legal claro ou apontamento explícito do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo para que os mesmos sejam dispensados e isto se comprova, pelo fato de muitos deles desempenharem suas funções por vários anos junto a Prefeitura Municipal, mesmo depois da aposentadoria.

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

Requerer finalmente, informações se existe certeza límpida e clara por parte do Prefeito Municipal, ou seja, um parecer jurídico ou consulta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que autorizou por escrito e que serviu e servirá de base para dispensa dos servidores que foram ou serão exonerados por motivo de aposentadoria e que os mesmos não sairão vitoriosos em suas ações judiciais, que tudo leva a crer levará alguns anos para ter seu desfecho e que possivelmente, quando isso acontecer, o atual Prefeito poderá não estar mais no cargo, sendo que a mínima possibilidade de vitória de referidos servidores aposentados poderá destruir as finanças da Prefeitura Municipal, tornando a situação, que atualmente é difícil ainda pior. E se o Prefeito Municipal ao tomar sua decisão embasada em referido Parecer Jurídico ou orientação do Tribunal de Contas se assegurou que não será responsabilizado pessoalmente pelos danos ao erário, caso eles ocorram, se por ventura algum servidor sair vitorioso em ação impetrada contra a Prefeitura Municipal.

Esclareço que este Requerimento visa assegurar que uma medida adotada pelo Executivo não venha a destruir futuramente as finanças municipais, e ainda, uma garantia que a decisão foi embasada realmente em normas legais claras através de parecer conclusivo do Departamento Jurídico ou orientação por escrito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que evitará que Vossa Excelência corra o risco de ser responsabilizado pessoalmente por esta ação.

Sem mais no momento, peço e aguardo resposta do requerido dentro do prazo legal.

Salmourão, 26 de Fevereiro de 2018.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
VEREADORA